

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável*****CERTIDÃO Nº. 025/14***

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **53226086**, de interesse de **PAULO HENRIQUE DE ANDRADE E OUTRA**.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento da (chácara) Lote 10, da Quadra G, situado à Rua Coronel Cosme, Setor Leste Vila Nova, nesta Capital, passando a constituir os Lotes 10 e 10 A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 10	Área 3.018,00m²
Frente para a Rua Coronel Cosme	D=34,35m+D=23,60m+D=23,82m
Fundo confrontando com o Córrego da Onça	119,05m
Lado direito para a Rua Coronel Cosme	D=2,50m
Lado Esquerdo confrontando com os Lotes 10 A e 09	24,10m+18,00m+25,03m

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, nº 999 . Bloco E. 1º andar. Park Lozandes. Goiânia-GO. CEP: 74.884-900
Fone: (62)3524-6302. FAX: (62)3524-6323.
e-mail: sem dus@sem dus.goiania.go.gov.br - www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**

LOTE 10 A	Área 360,00m²
Frente para a Rua Coronel Cosme	D=10,34m
Fundo confrontando com o Lote 10	18,00m
Lado direito confrontando com Lote 10	24,10m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 09	26,97m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 06 dias do mês de Fevereiro de 2014.

NELCIVONE SOARES DE MELO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, nº 999 . Bloco E. 1º andar. Park Lozandes. Goiânia-GO. CEP: 74.884-900
Fone: (62)3524-6302. FAX: (62)3524-6323.
e-mail: semduc@semduc.goiania.go.gov.br - www.goiania.go.gov.br